ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 710, de 23 de outubro de 1985.

Autoriza o Órgão Executivo a abrir um Crédito Especial até o montante de Cr$ 160.000.000 e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o montante de Cr$ 160.000.000(cento e sessenta milhões de cruzeiros), destinado a fazer face com as despesas decorrentes da aquisição de um ônibus usado, ano 1976 em diante, para o transporte de estudantes universitários deste Município até a Universidade de Ijuí - UNIJUÍ/FIDENE, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - SEC e Órgãos Auxiliares
Projeto: 1042 - Aquisição de um ônibus para o transporte de estudantes.
4120/41-145 - Equip e Material Permanente - c/FPM-Cr$ 160.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, conforme preceitua o Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 23 de outubro de 1985.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração